



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 45, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Redefine as atividades e a estrutura do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#), que estabelece diretrizes e procedimentos sobre a cooperação judiciária nacional entre os órgãos do Poder Judiciário e outras instituições e entidades;

CONSIDERANDO o contido no Proad nº 96.501/2020, no que tange ao cumprimento do art. 12, caput e § 3º, da [Resolução nº 350, de 2020, do CNJ](#),

RESOLVE:

Art. 1º Ficam redefinidas as atividades e a estrutura do Núcleo de Cooperação Judiciária, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, de acordo com as diretrizes e procedimentos estabelecidos na [Resolução nº 350, de 27 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça \(CNJ\)](#).

Art. 2º O Núcleo de Cooperação Judiciária tem por competência sugerir diretrizes gerais, harmonizar rotinas e procedimentos de cooperação, consolidando dados e boas práticas do Tribunal, em especial, as referentes:

I – à reunião ou apensamento de processos;

II – à prestação de informações;

III – aos atos concertados entre os juízes cooperantes;

IV – à investigação patrimonial, busca por bens e realização prática de penhora, arrecadação, indisponibilidade ou qualquer outro tipo de constrição judicial;

V – à efetivação de medidas e providências referentes a práticas consensuais de resolução de conflitos.

Art. 3º O Núcleo de Cooperação Judiciária será composto por:

I – Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;

II – Juiz(a) Auxiliar da Presidência;

III – Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria;

IV – Secretário(a)-Geral da Presidência.

§ 1º O(A) Desembargador(a) do Trabalho atuará como Supervisor(a) do Núcleo e o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência atuará como Coordenador(a).

§ 2º As magistradas e os magistrados que integram o Núcleo de Cooperação Judiciária atuarão como Juízes(as) de Cooperação e terão as atribuições específicas estabelecidas na [Resolução nº 350, de 2020, do CNJ](#).

Art. 4º Os membros indicados nos incisos I a III do art. 3º serão designados por Portaria específica.

Parágrafo único. O mandato dos membros do Núcleo coincidirá com o período de gestão do Corpo Diretivo do Tribunal, sendo permitida a recondução.

Art. 5º A Secretaria-Geral da Presidência prestará suporte administrativo ao Núcleo de Cooperação Judiciária e dará cumprimento ao art. 12, § 1º, da [Resolução nº 350, de 2020, do CNJ](#).

Art. 6º Fica revogado o [Ato GP nº 25, de 13 de novembro de 2012](#).

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal